



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número	
005/2013-GAB/ILMD	
De	De
01	01
Entrada em vigor	
17 de janeiro de 2013	

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar os servidores para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Jocelino Resende Pereira da Silva, SIAPE 1760018**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Instalação de Sistemas de Combate e Prevenção de Incêndio e Pânico, com orçamento, para atender todo o edifício principal, edículas e todas as áreas internas/externas no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **ACTUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE**, referente ao Contrato nº 004/2013, do Processo nº 25792.000169/2012-63.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – SIAPE 1555933**.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor em 21 de janeiro de 2013, vinculando-se à vigência do contrato (30 dias) e de suas respectivas prorrogações.

  
**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Cancela/Revoga	Altera	Distribuição	Data
		Geral	17.01.2013